

LEI Nº 2.744/2006

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 02 (dois) empregos de Farmacêutico, cujo provimento dar-se-á por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 11 H da Lei nº 1.667 / 92.

Artigo 2º - Fica autorizada e declarada como necessidade temporária de excepcional interesse público, atendendo o disposto no artigo 137 e §§ da Lei Orgânica Municipal, a contratação pelo Poder Executivo da Estância Turística de Salto, pelo prazo de até 06 (seis) meses, de 02 (dois) Farmacêuticos.

Parágrafo Único – Para o preenchimento dos cargos temporários, na forma estabelecida no *caput*, deverá ser observada a realização de processo de seleção que garanta igualdade de oportunidade aos interessados, amplamente divulgado na imprensa local.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Em 20 de junho de 2.006

JOSÉ GERALDO GARCIA Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO Secretário de Governo

1

